



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

0000000000048

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO  
23/2018 PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE  
PAZO E DOTAÇÃO AO CONTRATO 23/2018,  
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE GARARU E A LL LOCADORA  
DE VEÍCULOS EIRELI.**

Pelo presente Instrumento particular de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS TIPO PASSEIO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO**, reuniram-se, o **MUNICÍPIO DE GARARU**, Pessoa Jurídica de Direito Público, neste ato, representada pela sua Prefeita Municipal, a Sr<sup>a</sup>. **ELIZABEHT FREIRE SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileira, portador R.G. nº.: 1.110.837 SSP/SE e inscrito no C.P.F. sob o nº 385.671.645-91, residente e domiciliada na Rua B conjunto Nelson Resende nº 26, Centro, na cidade de Gararu/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **LL LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI**, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.540.771/0001-22, com sediada na Rua Rio Grande do Sul, nº 811, Bairro Siqueira Campos, Cep: 49.075-510, na cidade de Aracaju/SE pactuam o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E DOTAÇÃO AO CONTRATO Nº 23/2018**, cuja celebração foi autorizada pela autoridade competente, e que se regerá pelo o que dispõe o art. 57, inciso II c/c no art. 65, inciso II, alínea "b" e § 8º da lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

As Cláusulas primeira, segunda e Décima segunda do Contrato nº 23/2018 celebrado em 16 de Maio de 2018, entre a Prefeitura Municipal de Gararu e a empresa LL LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI, passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E PRAZO CONTRATUAL**

Parágrafo Único: o prazo de vigência do presente contrato será aditado por mais 12 (doze) meses, tendo início a partir do dia 14 de Maio de 2019, com vigência até 14 de Maio de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme amparo legal no art. 57, incisos II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS**

As despesas deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2019, conforme abaixo:

**2302 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU-SE**  
**2004 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA**  
**3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**  
**FONTE DE RECURSO: 10010000**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

0000000000049

2302 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU-SE  
60100 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
2019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE DE RECURSO: 10010000

**CLÁUSULA QUARTA**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e efeitos legais.

Gararu/SE, 14 de Maio de 2019.

*Elizabeth Freire Santos de Oliveira*  
ELIZABETH FREIRE SANTOS DE OLIVEIRA  
PREFEITA MUNICIPAL

*Rafael Carlos Lima*  
LL LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

*Ros Keller Amorim Furtos* \_\_\_\_\_ CPF. Nº 044.356.355-18  
*Leilton Santos de Melo* \_\_\_\_\_ CPF. Nº 029.507.815-43